



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto da contratação

Contratação de escritório de advocacia devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, visando a prestação de serviços de assessoria jurídica para ações de apoio administrativo (licitações e contratos) e de apoio consultivo nas áreas cível e trabalhista por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 1.1 Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes no inciso XVIII, alínea “c” do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como ou serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

#### 1.2 Especificação do Objeto

Contratação de escritório de advocacia devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, composto por profissionais regularmente inscritos e habilitados para o exercício da advocacia, para a prestação de serviços especializados de assessoria jurídica à FABH-SMT.

Os serviços compreenderão apoio jurídico de natureza consultiva e administrativa, com atuação nas seguintes frentes:

I – Apoio administrativo na área de licitações e contratos, incluindo análise e orientação jurídica quanto à aplicação da legislação vigente, elaboração e revisão de minutas de editais, contratos, termos aditivos, pareceres jurídicos e demais documentos correlatos, bem como orientação aos servidores responsáveis pelos procedimentos licitatórios e contratuais;

II – Assessoria jurídica consultiva nas áreas cível e trabalhista, incluindo emissão de pareceres, orientações jurídicas, análise de documentos, acompanhamento de demandas administrativas, elaboração de manifestações técnicas e suporte jurídico à tomada de decisões da Administração;



III – Esclarecimento de dúvidas e orientações jurídicas relacionadas às atividades institucionais do órgão/entidade, sempre que solicitado pela Administração.

A prestação dos serviços será realizada sob demanda, de forma presencial e/ou remota, conforme necessidade da Administração, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

## **2. Informações Gerais**

### **2.1 Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê**

A Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (FABH-SMT) foi instituída em janeiro de 2003, em conformidade com a Lei nº 10.020, de 03 de julho de 1998, como entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com estrutura administrativa e financeira própria e participação do Estado, municípios e sociedade civil, conforme consta de escritura pública de constituição. A FABH-SMT é o braço executivo do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), para apoio técnico, administrativo e financeiro.

Possui um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor Técnico, um Conselho Deliberativo e um Conselho Fiscal, sendo que todos os membros foram indicados e aprovados em plenária do CBH-SMT.

A FABH-SMT assumiu a Cobrança pelo uso da água em setembro de 2014. Até então, a função era executada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) que, por meio de um termo de cooperação, disponibilizou a estrutura de seu escritório regional para a execução da Cobrança pelo uso da água na bacia. O DAEE continua a dar suporte à FABH-SMT quando necessário.

O CBH-SMT foi formado com apoio da sociedade civil e dos prefeitos, em 02 de agosto de 1995, no município de Itu/SP. As principais preocupações compartilhadas entre os três segmentos que nortearam a formação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê, foram a poluição das águas do Tietê e o reservatório de Itupararanga, principal manancial da bacia do Sorocaba.

O CBH-SMT é constituído por 35 municípios, órgãos do estado e representantes da sociedade civil organizada. Em mais de uma década de existência, tem contribuído



para o fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos, orientado pela Lei nº 7.663/91.

As finalidades da FABH-SMT definidas em seu estatuto, são:

- I. *Proporcionar apoio financeiro aos planos, programas, serviços e obras aprovados pelo CBH-SMT, a serem executados na Bacia;*
- II. *Promover a capacitação de recursos humanos para o planejamento e gerenciamento de recursos hídricos, de acordo com as diretrizes aprovadas pelo CBH-SMT;*
- III. *Promover a conscientização sobre Gestão Ambiental dos recursos de forma democrática e participativa entre os membros do CBH-SMT;*
- IV. *Promover geração, a adaptação e transferência de tecnologias que possibilitem o uso racional dos Recursos Hídricos com as prioridades do CBH-SMT;*
- V. *Incentivar na área de sua atuação a articulação dos participantes do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH com os demais Sistemas do Estado de São Paulo, setor produtivo e sociedade civil;*
- VI. *Manter a população, em geral, informada sobre a Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;*
- VII. *Recomendar a celebração de convênios de entidades integrantes do CBH-SMT com entidades públicas e particulares.*

Consta ainda, que a FABH-SMT tem as seguintes competências:

- I. *Efetuar estudos sobre as águas da Bacia em articulação com órgãos do Estado e Municípios;*
- II. *Participar da Gestão de Recursos Hídricos juntamente com outros órgãos da Bacia;*
- III. *Dar parecer ao Conselho de Orientação do FEHIDRO sobre a compatibilidade da obra, serviço ou ação, com o Plano de Bacia;*
- IV. *Aplicar recursos financeiros a fundo perdido dentro dos critérios estabelecidos pelo CBH-SMT;*
- V. *Analisar técnica e financeiramente os pedidos de investimentos de acordo com as prioridades e critérios estabelecidos pelo CBH-SMT;*



- VI. *Fornecer subsídios ao CBH-SMT para que este delibere sobre a cobrança pela utilização das águas;*
- VII. *Administrar subconta do FEHIDRO correspondente os recursos da Bacia do SMT;*
- VIII. *Efetuar a Cobrança pela utilização dos recursos hídricos da Bacia do SMT, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CBH-SMT e fixados em Lei;*
- IX. *Gerenciar os recursos financeiros gerados por Cobrança pela utilização das águas da Bacia e outros definidos em Lei, em conformidade com as normas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, ouvindo o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI;*
- X. *Elaborar em articulação com órgãos do Estado, Municípios e Sociedade Civil, o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, com a periodicidade estabelecida pelo CRH, submetendo-o à análise e aprovação do CBH-SMT;*
- XI. *Elaborar relatórios anuais sobre a “situação dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica” e encaminhá-los ao Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI, após aprovação do CBH-SMT;*
- XII. *Prestar apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ao funcionamento do CBH-SMT.*

## **2.2 A Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê**

A Bacia Hidrográfica do Rios Sorocaba e Médio Tietê – SMT possui área de drenagem de 11.829 km<sup>2</sup> e uma população aproximada de 2.065.174 habitantes. Dentre os principais rios estão os seguintes: Sorocaba, Tietê, Sorocabuçu, Sorocamirim, Pirajibu, Jundiuvira, Murundu, Sarapuí, Tatuí, Guarapó, Macacos, Ribeirão do Peixe, Alambari, Capivara e Araqua. Possui dois reservatórios, sendo eles a Represa Itupararanga e a Represa Barra Bonita.

A Bacia é formada por 35 municípios, sendo eles: Alambari, Alumínio, Anhembi, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Bofete, Boituva, Botucatu, Cabreúva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Conchas, Ibiúna, Iperó, Itu, Jumirim, Laranjal Paulista, Mairinque, Pereiras, Piedade, Porangaba, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora,



**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do  
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT  
CNPJ: 05.652.983/0001-64**

**FABH-SMT**  
Rio Sorocaba e Médio Tietê

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190  
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

São Manuel, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tatuí, Tietê, Torre de Pedra, Vargem Grande Paulista e Votorantim.

Dentre as principais atividades econômicas, predominam as atividades industriais na região da metrópole, o cultivo da cana-de-açúcar e do citrus, além da pecuária.

No que tange à vegetação remanescente, apresenta 2.104 km<sup>2</sup> de cobertura vegetal nativa que corresponde, aproximadamente, a 17,5% da área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI 10 – Sorocaba/Médio Tietê. As formações de maior ocorrência são a Floresta Ombrófila Densa e a Floresta Estacional Semidecidual. As Unidades de Conservação presentes são descritas a seguir: APA Corumbataí, Botucatu e Tejupá, APA Itupararanga, APA Cabreúva, APA Tietê, EE de Barreiro Rico, FE de Botucatu, FN de Ipanema, MN Geiseritos de Anhembi, PE Jurupará, RPPN Sítio Pithon, RPPN Meandros RPPN Meandros II, RPPN Fazenda Meandros III, RPPN Floresta Negra e RPPN Centro de Vivência com a Natureza - CVN.





### **Figura 1** Bacia SMT (Fonte: SIGRH).

Para maiores informações acessar: [www.agenciasmt.com.br](http://www.agenciasmt.com.br).

## **3. Justificativas**

A contratação de prestação de serviços jurídicos se torna necessária diante das funções e atividades inerentes à FABH-MT no sentido de se promover procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços, bem como ser representada por advogados em processos em que seja parte, ou processos cíveis e trabalhistas que venham a surgir.

Além disso, verifica-se como obrigatório o acompanhamento jurídico em todos os procedimentos administrativos realizados pela FABH-SMT, necessitando-se sempre de parecer jurídico para tomada de decisões.

Destaque-se também, que a Fundação Agência SMT não possui em seu quadro funcional a figura do Assessor Jurídico, o que demanda a realização de processo licitatório para contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos.

## **4. Objetivos**

### **4.1 Objetivo Geral**

Contratar escritório de advocacia devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil para a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada, com a finalidade de prestar apoio técnico-administrativo nas áreas de licitações e contratos, bem como suporte consultivo nas áreas cível e trabalhista, contribuindo para a segurança jurídica dos atos administrativos e para a adequada tomada de decisões pela Administração.

### **4.2 Objetivos Específicos**

- I – Prestar assessoria jurídica consultiva à Administração, por meio da emissão de pareceres, orientações técnicas e análise de documentos nas áreas cível e trabalhista;
- II – Oferecer apoio jurídico nos processos de licitações e contratos administrativos, incluindo análise e orientação quanto à aplicação da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021;



- III – Elaborar, revisar e analisar minutas de editais, contratos, termos aditivos, pareceres e demais instrumentos jurídicos relacionados às contratações públicas;
- IV – Orientar os servidores e gestores quanto à correta interpretação e aplicação da legislação aplicável às atividades administrativas, prevenindo riscos jurídicos;
- V – Apoiar a Administração na análise de demandas jurídicas administrativas, contribuindo para a solução de questões de natureza cível e trabalhista que envolvam o órgão/entidade;
- VI – Promover maior segurança jurídica nos procedimentos administrativos, garantindo conformidade com a legislação e com os princípios da administração pública.

## **5. Escopo do serviço**

### **5.1 Atividade / Metodologia**

A Contratada deverá executar as seguintes atividades:

5.1.1. Deverá indicar um profissional responsável pelo contrato que deve ter formação em Direito e inscrição no órgão de classe (OAB), estando em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.

5.1.2. A contratada deverá atender as demandas da FABH-SMT de forma remota ou presencial. Nos casos de atendimento presencial, a Contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para atendimento presencial na sede da FABH-SMT no prazo máximo de até 3 (três) horas a partir da solicitação, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente acordadas entre as partes. O atendimento presencial poderá envolver participação em reuniões, análise de documentos, orientações técnicas aos servidores e demais atividades necessárias ao adequado suporte jurídico às demandas da Fundação.

5.1.3. Deverá ter disponibilidade nos dias da semana para atender a Contratada em seu horário de funcionamento (08:00 horas às 17:00 horas) para eventuais consultas ou dúvidas por telefone, e-mail, ou outra forma disponível.

5.1.4. Deverá auxiliar nos procedimentos licitatórios, dispensas de licitação e contratações por inexigibilidade, para cumprimento dos requisitos legais.



**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do  
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT  
CNPJ: 05.652.983/0001-64**

**FABH-SMT**  
Rio Sorocaba e Médio Tietê

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190  
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

5.1.5. Deverá emitir pareceres jurídicos relativos aos editais, dispensas de licitação, contratações por inexigibilidade, processos administrativos para apuração de infração contratual.

5.1.6. Deverá participar de reuniões internas e externas, quando solicitado pela Contratada.

5.1.7. Caberá a Contratada representar FABH-SMT em ações judiciais (cíveis) já existentes ou que, por ventura, possam surgir na vigência do contrato.

5.1.8. A equipe técnica deve ser formada por profissionais gabaritados para o exercício das funções listadas e explanadas neste Termo de Referência. A empresa vencedora deverá comprovar que os profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços especificados fazem parte do seu quadro e possuem formação necessária para a execução dos serviços.

5.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus profissionais equipamentos, veículos, infraestrutura, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem, seguro pessoal, ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades.

5.1.10. Além da habilitação profissional, a contratada deverá demonstrar conhecimento ou experiência na atuação junto ao terceiro setor, especialmente em organizações, fundações, associações ou entidades que atuem em parceria com a Administração Pública.

5.1.11. Será considerado diferencial que o profissional ou escritório possua experiência ou conhecimento na área ambiental, preferencialmente relacionado à gestão pública ambiental ou à atuação institucional em temas ligados ao meio ambiente.

5.1.12. Também será desejável que a contratada possua conhecimento básico sobre o sistema de gerenciamento de recursos hídricos no Estado de São Paulo, incluindo noções sobre a atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas, fundos de recursos hídricos e instrumentos de gestão previstos na legislação pertinente.



## 6. Prazo do Contrato

O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de seu recebimento e assinatura.

## 7. Adequação orçamentária e Fonte de Recurso

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão pela conta de Custeio Administrativo da FABH-SMT, especificamente com recursos da Cobrança Estadual Paulista na Bacia SMT, sendo o processo conduzido pela Lei 14.133/2021.

## 8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os serviços serão contratados para o período de 12 meses, devendo a contratada executar serviços de forma contínua, com a emissão de relatórios mensais, especificando todos os serviços realizados.

## 9. Execução do objeto

A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pela Diretoria Administrativa e Financeira da FABH-SMT, especialmente designado para esse fim, no intuito de que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas.

## 10. Requisitos da contratação

A equipe deve ser formada por profissionais capacitados para o exercício das funções listadas e explanadas neste Termo de Referência. A empresa vencedora deverá comprovar que os profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços especificados fazem parte do seu quadro e possuem os requisitos obrigatórios requeridos, comprovados por intermédio de registro na Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de trabalho individual ou contrato social (no caso de sócio proprietário).

A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus profissionais equipamentos, utensílios, softwares, veículos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção,



hospedagem, seguro pessoal etc., ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades.

### 10.1 Equipe mínima

A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 1 (um) funcionário para atendimento às solicitações da FABH-SMT durante todo o período do contrato, para prestação adequada dos serviços.

Todos os membros da equipe da CONTRATADA deverão estar disponíveis para a execução dos trabalhos, visando à perfeita execução de todas as atividades.

## 11. Obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA

### 11.1 Contratante

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE se obriga a:

- ✓ Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento das etapas previstas neste Termo de Referência;
- ✓ Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- ✓ Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ✓ Relacionar-se com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela credenciada;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência;
- ✓ Comunicar formalmente as falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços prestados e notificar a CONTRATADA sobre aplicação das penalidades, assegurada sua prévia defesa.
- ✓ Encaminhar toda a documentação pertinente a execução do objeto contratual à Contratada, dentro dos prazos legais e/ou acordados por escrito;
- ✓ Receber e aprovar os serviços executados, por meio de atestado;
- ✓ Na hipótese de rejeição dos serviços, a FABH-SMT deverá fazer, por escrito, as observações que considerar necessárias à sua perfeita conclusão, comunicando imediatamente a contratada;



- ✓ Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- ✓ Fiscalizar a execução do contrato e a correta prestação dos serviços pela CONTRATADA.

## 11.2 Contratada

Caberá à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- ✓ Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
- ✓ Comprovar, no momento da execução dos serviços, que os profissionais alocados fazem parte do seu quadro;
- ✓ Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada e equipamentos adequados de modo a garantir sua plena execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- ✓ Informar, oficialmente à CONTRATANTE, quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados;
- ✓ Levar imediatamente ao conhecimento da FABH-SMT qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- ✓ Apresentar-se em local, dia e hora, para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sempre que solicitada pela FABH-SMT, e entregar os serviços dentro do prazo previsto pelo mesmo, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- ✓ Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da FABH-SMT;



- ✓ Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da FABH-SMT, a sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e durante a execução dos serviços;
- ✓ Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do Contrato;
- ✓ Substituir qualquer funcionário em caso de ausências injustificadas, legais ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, garantindo a execução pontual;
- ✓ Substituir o funcionário cujo comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da FABH-SMT.
- ✓ Realizar os serviços com qualidade, nos prazos estabelecidos em lei ou nos respectivos ajustes;
- ✓ Assumir a responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações técnicas pertinentes decorrentes de normas específicas;
- ✓ Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, sob pena de multa e demais cominações vinculadas ao contrato;
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto do contrato;
- ✓ A Contratada assumirá o ônus das multas que incidirem por atrasos que der causa, na emissão de guias de recolhimento de tributos, taxas, emolumentos e encargos sociais, obrigando o recolhimento fora de prazo;
- ✓ Responsabilizar-se enquanto estiver em seu poder, por toda documentação contábil, fiscal, bancária, trabalhista, ou qualquer outra, originais ou cópias, encaminhada pela FABH-SMT para fins de cumprimento do estabelecimento do objeto do contrato;
- ✓ Devolver à FABH-SMT até dia 20 de cada mês a documentação recebida referente ao mês anterior, ou quando solicitado.

## **12. Acompanhamento dos serviços e gestão da contratação**

Os serviços serão solicitados, acompanhados e aprovados FABH-SMT responsável pela contratação desse objeto. No caso de haver serviços com necessidades de adequações, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE, que atenderá



no próximo evento apoiado. Os serviços prestados terão de estar em conformidade com as condições e quantidades expressas.

Os produtos objeto deste Termo de Referência elaborados pela CONTRATADA deverão ser previamente analisados pela área acima mencionada, e suas proposições de correção/complementação devem ser, a critério da CONTRATANTE, detalhadas em reunião conjunta com representante da CONTRATADA ou em Parecer Técnico. Para tal, um jogo de todos os produtos referentes a cada parcela deverá ser entregue em meio digital, em caráter preliminar, para fins de análise e aprovação.

### 13. Medição e Pagamento

O pagamento será realizado em até 5 dias úteis após o evento/reunião, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço e após serem aceitas e atestadas pela FABH-SMT.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo Fiscal competente.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou crédito em conta em nome da CONTRATADA.

Deverá ser observada a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente quando for o caso, bem como a apresentação de documentos da CONTRATADA, conforme solicitado pela Coordenação Financeira da CONTRATANTE.

A Nota fiscal somente deverá ser emitida pela CONTRATADA após comunicado formal do Gestor do contrato indicado pela FABH-SMT e o pagamento somente será realizado mediante apresentação de todas as Certidões de Regularidade de Débitos em situação negativa.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as seguintes certidões:

13.1. Certidão de regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da dívida ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor.

13.2. Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Estaduais, da sede ou domicílio do licitante.

13.3. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas com validade em vigor.



13.4. Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

13.5. Certidão negativa de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadin Estadual)

13.6. Certidão de Sanções por Fornecedor e Detalhamento das Sanções Vigentes (CEIS).

#### **14. Da Responsabilidade**

A CONTRATADA é responsável por danos causados à FABH-SMT ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade cível e administrativa por quaisquer danos e prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados, prepostos, integrantes de seu escritório ou estagiários, durante a execução do Contrato, ficando, outrossim, obrigado a indenizar a FABH-SMT por qualquer prejuízo advindo por ação ou omissão culposa dos serviços por ele prestados, independentemente da aplicação das penalidades previstas e de outras responsabilidades legais.

#### **15. Sanções Administrativas**

15.1. Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

15.2. A CONTRATADA ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

15.2.1. Por dia de atraso em cada etapa, sem motivos justificados e aceitos pela FABH-SMT;

15.2.2. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da FABH-SMT, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da mesma, pessoa credenciada para recebê-la;



**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do  
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT  
CNPJ: 05.652.983/0001-64**

**FABH-SMT**  
Rio Sorocaba e Médio Tietê

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190  
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

15.2.3. Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela FABH-SMT.

15.3. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

15.3.1. Pela inexecução total:

15.3.1.1. Advertência;

15.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

15.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FABH-SMT, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

15.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

15.3.2. Pela inexecução parcial:

15.3.2.1. Advertência;

15.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

15.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FABH-SMT, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

15.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

15.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

15.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo



pagamento, e recolhido aos cofres da FABH-SMT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.7. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da FABH-SMT, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

15.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **16. Documentos de habilitação**

A empresa que ofertar a melhor proposta, deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para efeito de assinatura do contrato.

16.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

16.2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido por meio da internet no site da Receita Federal.

16.3. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade em vigor.

16.4. Certidão Conjunta de regularidade de débitos com relação a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União, com validade em vigor.

16.5. Certidão de regularidade de débitos de tributos mobiliários municipais com validade em vigor.

16.6. Atestado(s) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) que tenha prestado serviços condizentes ao do escopo desta contratação.



16.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em normas específicas;

16.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

16.10. Declaração de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

16.11. Declaração de que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, por convenções coletivas de trabalho e por termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

16.12. Declaração de que não há membros do CBH-SMT, ou parentes destes até terceiro grau, contratados pela licitante para execução do contrato, bem como não há parentes de Diretores e funcionários da FABH-SMT.

Os documentos de habilitação serão analisados pela FABH-SMT, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e artigos 62 a 70, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

16.13. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.14. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



## **17. Medidas Anticorrupção**

Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.